



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO  
CEARÁ

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS** que entre si celebram a **UNIÃO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO CEARÁ - SPRF/CE** e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**

A **UNIÃO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO CEARÁ - SPRF/CE**, órgão subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0107-94, com sede na Rodovia Santos Dumont, nº 2100 (BR 116, S/N, KM 06), Bairro Cajazeiras, CEP 60.191-170, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pelo seu Superintendente substituto, Sr. **GETÚLIO RODNEY GOMES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 463.749.733-72, doravante designada simplesmente **DOADORA**, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 350, Centro, CEP 63.490-000, Jaguaribara, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 658.535.633-00, neste ato designado simplesmente **DONATÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, com fundamento no Processo Administrativo SEI nº 08653.003836/2021-26 e 08653.015881/2019-17, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 9.373/2018, Manual de Procedimentos Administrativos - MPA nº 29 (instituído pela Portaria nº 160/2017/DG-PRF), aplicando-se, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições a este Termo, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a doação de 1 (um) veículo, relacionados no Anexo I (SEI nº 34242089) deste Termo, bem móvel considerado inservível, classificado como **OCIOSO** pela Comissão de Avaliação e Classificação, designada por meio da Portaria nº 311/2019/GAB-CE (SEI nº 23338134), conforme o relatório conclusivo da Comissão, instrumentalizado no OFÍCIO Nº 160/2020/NULOG-CE/SAD-CE/SPRF-CE (SEI nº 26662387), em consonância com a alínea "a" do inciso II, do Art. 17 da Lei nº 8666/1993, combinado com o Art. 3 do Decreto 9.373/2018 e Art. 94 do MPA nº 29/2017.

**Parágrafo primeiro.** A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação a outra forma de alienação consta do item 12 do ofício mencionado no *caput*.

**Parágrafo segundo.** O Anexo I (SEI nº 34242089) é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A presente doação foi autorizada pela **DOADORA**, através da **AUTORIZAÇÃO Nº 18 / 2020 - SPRF-CE** (SEI nº 26669309) sendo essa parte legítima possuidora do bem, o qual está livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, no estado em que se encontram.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

A presente doação tem como finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, atendendo fins de interesse social, na realização de ações e serviços prestados à sociedade através da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara/CE.

**Parágrafo primeiro.** Caso o **OBJETO DA DOAÇÃO** não seja utilizado para finalidade prevista no *caput* desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pela **DOADORA**, sem que caiba ao **DONATÁRIO** indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo segundo.** Revogada a doação, deverá o **DONATÁRIO** devolver imediatamente **OBJETO DA DOAÇÃO** à **DOADORA**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

**Parágrafo terceiro.** Revogada a doação, por culpa do **DONATÁRIO**, este sujeitar-se-á ao pagamento de indenização à **DOADORA** no valor correspondente à depreciação do **OBJETO DA DOAÇÃO** devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral, no caso da não devolução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM**

O **OBJETO DA DOAÇÃO**, cujo valor está estimado no OFÍCIO Nº 160/2020/NULOG-CE/SAD-CE/SPRF-CE (SEI nº 26662387), encontra-se relacionado no Anexo I (SEI nº 34242089), no qual se verifica a individualização do bem.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

Obriga-se a **DOADORA** a:

a) dar baixa, no almoxarifado e no patrimônio, do **OBJETO DA DOAÇÃO**.

**Parágrafo único.** A **DOADORA** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do **OBJETO DA DOAÇÃO** ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

Obriga-se o **DONATÁRIO** a:

a) aceitar, sem reservas, a transferência gratuita do veículo, isentando-se desse modo o **DOADOR** a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente transferência;

b) efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes, e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o **OBJETO DA DOAÇÃO** em bom estado de uso e conservação;

d) proceder, às suas custas, a transferência da propriedade dos veículos junto ao respectivo órgão executivo estadual de trânsito, no prazo de até 30 dias a contar da data da assinatura deste Termo;

d) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o **OBJETO DA DOAÇÃO** ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à **DOADORA**, ainda que subsidiariamente.

**Parágrafo primeiro.** Em nenhuma hipótese, o **DONATÁRIO** terá direito a ressarcimento, por parte da **DOADORA**, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do **OBJETO DA DOAÇÃO**.

**Parágrafo segundo.** O veículo somente poderá ser utilizado pelo **DONATÁRIO** após ter sido incorporado ao seu patrimônio junto ao **RENAVAM**, bem como depois de completamente descaracterizado, isto é, retiradas quaisquer pinturas, grafismos, acessórios que remetam o veículo à **DOADORA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO**

O **OBJETO DA DOAÇÃO** será incorporado ao patrimônio do **DONATÁRIO**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACEITE E DAS DESPESAS**

O **DONATÁRIO** declara que aceita o **OBJETO DA DOAÇÃO**, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, não havendo repasse de recursos financeiros entre as partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste ajuste serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 9.373, de 2018, no Manual de Procedimento Administrativo nº 09, na Instrução Normativa nº 125/2018 e no Código Civil vigente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO**

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da



Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Edição N.º 0731

prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo e seus eventuais Aditivos, como condição de eficácia, serão publicados no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Eventuais dúvidas, controvérsias ou quaisquer outras questões oriundas do presente Termo de Doação de Bens Móveis, não solucionadas consensualmente pelos Partícipes, serão dirimidas sucessivamente:

I – Por submissão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, mediante participação da Advocacia-Geral da União – AGU, nos termos do art. 16, XIII da IN 26/2013;

II – Pelo foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, em Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Estando, assim, as partes em plena concordância, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que atinja seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

**PARTES:**

GETÚLIO RODNEY GOMES  
DE LIMA  
Superintendente da Polícia  
Rodoviária Federal no Ceará  
substituto

JOACY ALVES DOS SANTOS  
JÚNIOR  
Prefeito do Município de  
Jaguaribara/CE

**ANEXO I - TABELA DO(S) VEÍCULO(S) OBJETO(S) DO TERMO DE DOAÇÃO ENTRE A SPRF-CE E O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**

º	STAT US	TIPO	MARCA/MO DELO	ANO MODE LO	PLAC A	RENAV AM	Nº ANÚN CIO REUSE
1	Ocios o	Camion eta	GM/Blazer	2011	OCT00 32	323375 669	25711

Documento, assinado eletronicamente por **JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 08:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **GETULIO RODNEY GOMES DE LIMA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Ceará substituto(a)**, em 12/08/2021, às 14:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE AZEVEDO GAYOSO, Chefe do Núcleo de Governança e Análise Técnica substituto(a)**, em 12/08/2021, às 15:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de

novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **34361435** e o código CRC **05709E96**.

**PORTARIA Nº 019/ 2021 – SCDJ, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA REALIZAÇÃO DO I TORNEIO DE VÔLEI MASCULINO 4X4 DE JAGUARIBARA**, que se realizará nos dias 14 e 15 de agosto de 2021, promovido pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude do Município, para sob a Presidência do primeiro, ficar encarregada de planejar, promover, realizar e organizar o evento, receber os recursos financeiros e executar o pagamento das premiações para os vencedores, e posteriormente prestar contas na forma da legislação, a seguir:

- JOSÉ ELIAS PEREIRA MARTINS CPF 200901440059- Presidente
- KAIO MAGNO DE ALMEIDA GOMES, CPF: 018.009.933-74 - Membro;
- DANIEL NEGREIROS FERNANDES, CPF: 051.195.683-51 - Membro;

**Art. 2º** - Para a realização e o sucesso do evento, poderá a citada Comissão realizar despesas até o limite máximo de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), cujos recursos financeiros somente serão destinados aos pagamentos da organização, infraestrutura, apoio logístico, arbitragem e premiação, e correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude - na rubrica: 2.076 – APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR.

**Parágrafo Único** – O empenho será realizado em nome do Presidente da Comissão que terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados junto ao Erário Público Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 12 de Agosto de 2021.

**Francisca Mariane Alves de Souza**  
**Secretário de Cultura Desporto e Juventude**

**PORTARIA Nº 189/2021**

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito do **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Morada Nova no(s) dia(s) 12/08/2021 a Serviço da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Edição N.º 0731

**Secretaria Municipal de Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total- R\$
Francisco Vital Rodrigues Saldanha	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 13 de agosto de 2021.

**Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro**  
Secretária de Assistência

\*\*\*\*\*

## PORTARIA Nº 190/2021

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito do **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Morada Nova no(s) dia(s) 12/08/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para uma ocorrência do Conselho Tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total- R\$
Monica Alves Diogenes	Conselheiro Tutelar	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 13 de agosto de 2021.

**Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro**  
Secretária de Assistência

\*\*\*\*\*

## PORTARIA Nº 191/2021

O (A) Secretario(a) de **Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2005 e 29/12/2005, combinado com o **Decreto nº 322/2018 de 06/08/2018**, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo no âmbito da **Secretaria da Assistência Social**, Resolve autorizar o servidor abaixo identificado, para viajar a **Morada Nova no(s) dia(s) 12/08/2021 a Serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, para levar servidores da Secretaria para uma ocorrência do conselho tutelar**, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário	Total- R\$
Samilton Pinheiro de Freitas	Motorista	01	50,00 R\$	50,00 R\$

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 13 de agosto de 2021.

**Ticiane Fernanda Diógenes Pinheiro**  
Secretária de Assistência